



Projeto de Lei nº 31-57

Dispõe sobre o enterramento de indigentes.-

PALACETE «10 DE JULHO»
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a proceder ao enterramento das pessoas comprovadamente indigentes, para tanto fornecendo o caixão.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias que serão consignadas nos orçamentos municipais de cada exercício.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1958, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1957.

Vereador Domingos José Ramos Mello.

aprovado por unanimidade em 23-9-57

Arquivado no livro próprio e fls 1130.

Arquivado no livro próprio e fls 1130.